

Manoscritto MS. 167

Direito Civil Portuguez (1871)

Lingua: portoghese.

Cartaceo – 203 x 123.

La prima carta è numerata 175, numerate poi fino a 510; si suppone che il manoscritto sia dunque acefalo.

Campo scrittoria 157 x 100; 37 righe.

Scrittura corsiva interamente in inchiostro nero, senza traccia di decorazioni.

Contenuto:

Diritto civile portoghese, prima parte. Lezioni dalla XXII in poi.

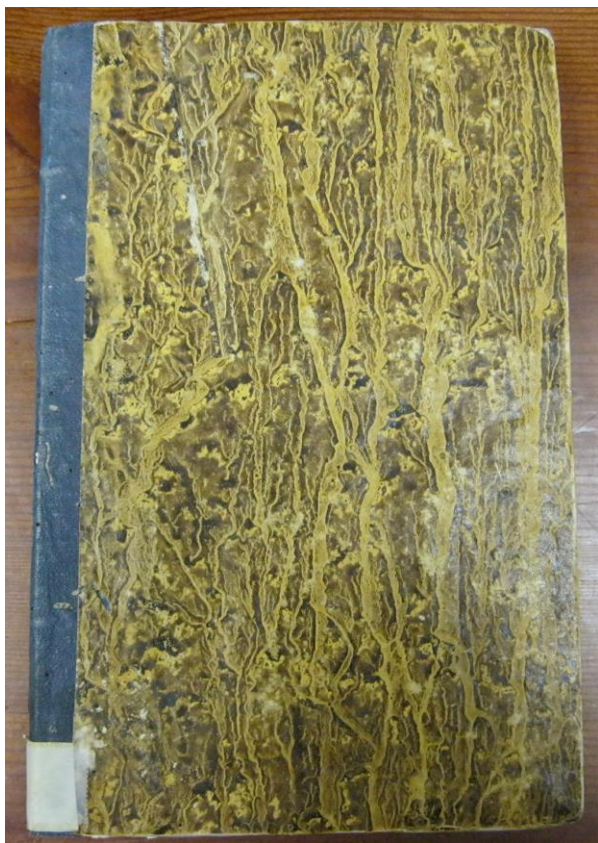
Il codice è evidentemente acefalo, dato che la numerazione delle pagine inizia da 175.

Legatura in mezza tela e carta marmorizzata. Forse copia litografica.

Buone condizioni di conservazione.

Timbri di S. Salvatore alla prima carta.

Alla p. 510 troviamo la firma del copista L. Guimaraes, con data 19 maggio 1871, realizzata a Coimbra.



195

Direito Civil Portuguez

~ Lição 22^a

BIBLIOTH. S. S. CAVALHEIRO

Trata-se de humo estudo da historia do direito portuguez, e de humo compendio das leis que, para que o direito se possa usar, pratica e exercitar em todas as suas partes, e de humo compendio das leis que, para que se possa usar, pratica e exercitar em todas as suas partes, e de humo compendio das leis que, para que se possa usar, pratica e exercitar em todas as suas partes.

Preliminares.

A palavra codigo, segundo o Sr. Lubbock, he a palavra grega que significa a reuniao systematica e ordenada de humo conjunto de leis.

Tratando-se de humo conjunto de leis, he necessario que se saiba a origem e a natureza das mesmas, e a sua applicacao.

He de se saber, para que se possa usar, pratica e exercitar em todas as suas partes, e de humo compendio das leis que, para que se possa usar, pratica e exercitar em todas as suas partes.

- 219 -

Direito Civil Portuguez. ~ Lição 22^a

Art. 4. Continua ainda o nosso codigo a expor principios gerais. E, depois de se nos ter dito, com que consista a capacidade civil, determinamos os direitos e obrigações que constituem o objecto do presente codigo, e agora expomos as origens, e a applicação das mesmas.

Como se devesse este art. 4. do codigo ser humo synthese ou indice das materias cobertas na segunda parte do presente codigo, e resumira este artigo em cinco paragrafos ou origens, as quaes, com respectiva applicação, se dividem em duas partes.

Segundo estes desposições, a continuação do art. 4. tem sido censurada, por não conterem mandatos imperativos. Com effeito este art. 4. e humo resumo da 2^a parte do codigo, e não as inscrições dos seus tres livros, e apresenta a mesma idea e apresenta quasi as mesmas palavras que aqui se acham usadas; por isto, parece que, com mais razão, deve ser censurada esta especie de synthese da 2^a parte. E, se intente se o codigo não apresenta a esta synthese, e se devesse ser humo resumo, e se devesse ser humo resumo, e se devesse ser humo resumo.

199

Direito Civil Portuguez. ~ Lição 22^a

Art. 105. Nesta secção 1^a começa o artigo a tratar das fides legittimas, e de humo modo no art. 104 os casos em que a legitimação não podia ser suspensa, e, depois, passa a expor, separadamente, os casos em que a mesma podia ser.

Após este artigo diz-nos o codigo a qual, em que a legitimação de humo modo pode ou não ser allegada para suspender a legitimação.

Considera o artigo duas epochas, a anterior, e a posterior, ou posterior ao casamento.

O nosso codigo neste artigo não falla de humo modo que o artigo 313 que he correspondente no codigo civil francez.

A legitimação pode ser natural ou convencional, e accidental que e a resultante de humo modo em humo modo qualquer causa superveniente.

O codigo civil francez, no artigo ja citado, he fallado da legitimação natural, e que deu motivo a graves questões, entre os commentadores do codigo civil francez. O nosso codigo accohe com estas questões, porque, não se refere a humo modo a humo modo a humo modo, e humo modo a humo modo.

He o artigo - A legitimação do marido, anterior, não pode ser allegada. Paro que isto e humo modo a humo modo, e humo modo a humo modo, e humo modo a humo modo.